

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto cilíndrico MF - 80cm, visando a recuperação de nascentes e fontes de água em propriedades rurais e Comunidades do Interior do Município de Trindade do Sul/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1423/2026 - Processo nº 25/1500-0038970-5, de acordo com o descrito a seguir:

Item	Descrição:	Qtde/Unidade	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1.	Tubos de concreto cilíndrico MF – 80cm, tipo PA1, com ferragens internas visando a recuperação de 50 (cinquenta) nascentes e fontes de água natural em propriedades rurais e Comunidades do Interior do Município de Trindade do Sul/RS.	100 unidades	R\$ 289,38	R\$ 28.938,00

2.2. O valor estimado foi apurado pela Administração mediante pesquisa de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, com base em contratações similares, cotações de mercado, banco de preços, atas de registro de preços, portais oficiais e demais fontes idôneas.

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A aquisição deverá contemplar o fornecimento dos materiais, transporte, frete, carga, descarga no local indicado pela Administração e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

2.5. Os tubos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, livres de avarias e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando solicitado, de documento técnico ou declaração do fabricante/fornecedor quanto à conformidade do material.

2.6. Não serão aceitos tubos usados, reaproveitados, reconicionados, quebrados, trincados, deformados ou que apresentem características inferiores às especificações mínimas exigidas.

2.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos correrão por conta da contratada.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. Os materiais deverão ser entregues, sob total responsabilidade da empresa vencedora, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Trindade do Sul/RS, podendo a entrega ocorrer junto à sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, ou em outro local previamente informado na Ordem de Entrega/Requisição, em horário de expediente, de segunda à sexta, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Entrega/Requisição de fornecimento e da cópia do empenho, enviada no e-mail da empresa contratada, cadastrado no sistema utilizado pela Administração.

3.3. Os tubos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, ensejando aplicação de sanções o não cumprimento deste item.

3.4. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após inspeção realizada por servidor municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.5. Todas as despesas de frete, carga, descarga e movimentação necessária para entrega serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

3.5.1. O objeto deverá ser entregue livre de despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.6. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento





contratual, ficando a empresa contratada obrigada a substituir os itens irregulares, caso sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura.

3.7. Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.8. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora ter disponível o material para entrega quando solicitado pela Secretaria.

3.9. Caberá à empresa contratada entregar materiais de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, atendendo aos padrões de qualidade e especificações constantes em sua proposta de preço.

3.10. A execução do fornecimento deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.11. A empresa contratada deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as normas da ABNT/NBR aplicáveis a tubos de concreto, além das demais normas regulamentadoras relacionadas ao objeto.

3.12. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

4.1. Conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se mostra adequada a adoção da modalidade Pregão.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada.

4.4. A adoção do Pregão possibilita maior competitividade, transparência, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de apoiar ações da Secretaria Municipal de Agricultura de Trindade do Sul/RS voltadas à recuperação, proteção e melhoria de nascentes e fontes de água em propriedades rurais e Comunidades do Interior do Município.

5.2. A disponibilidade de tubos de concreto cilíndrico MF - 80cm permitirá a execução de intervenções adequadas para proteção de pontos de captação e armazenamento, melhoria das condições de acesso à água, redução de assoreamento e contaminação por materiais externos, bem como melhoria da estrutura de abastecimento em áreas rurais.

5.3. A recuperação de nascentes e fontes de água constitui medida de interesse público, pois contribui para a segurança hídrica das propriedades rurais, para a manutenção das atividades agropecuárias, para a melhoria das condições sanitárias das famílias atendidas e para a conservação dos recursos naturais do Município.

5.4. A aquisição dos materiais mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que os tubos de concreto são insumos usuais no mercado, possuem especificação objetiva, boa durabilidade e aplicação compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.5. A contratação atende ao interesse público, ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, às finalidades do Convênio FPE nº 1423/2026 - Processo nº 25/1500-0038970-5, e à necessidade de melhoria das condições de infraestrutura hídrica no meio rural do Município.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período,

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.3. O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Órgão Contratante e a empresa contratada.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver justificativa e interesse público.

6.5. O prazo será contado na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.6. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e inciso II, alínea d, do art. 124):

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser definido no edital.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7.4. A solicitação de alteração de preços deverá ser justificada mediante apresentação de documentos que comprovem sua procedência, tais como notas fiscais, listas de preços de fabricantes, insumos, transporte, demonstrativos de custos ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o suposto desequilíbrio.

7.5. Não será apreciado pedido de reequilíbrio que não vier acompanhado de provas suficientes do desequilíbrio sofrido.

7.6. A concessão ou não do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedida de análise técnica e pesquisa de preços, índices, bancos de dados ou outros meios disponíveis, de forma a assegurar decisão motivada.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal poderá exigir documentação técnica, certificados, comprovações de qualidade, declaração do fabricante/fornecedor e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com o edital, proposta ou Termo de Referência.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





8.8. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas, podendo o Município determinar a suspensão do recebimento ou pagamento até a regularização do objeto.

8.9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, registro de ocorrências, alterações e demais documentos pertinentes.

9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

9.3. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A futura contratação não resulta, em regra, em acréscimos de gastos administrativos de fiscalização, uma vez que a Secretaria Municipal dispõe de servidores destinados ao acompanhamento da execução contratual.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade técnica, documental e física dos materiais.

10.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatado que os tubos de concreto atendem integralmente às especificações, encontram-se em perfeito estado de conservação e foram entregues no local, prazo e condições exigidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação, prazos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

11.3. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos tubos de concreto, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo, local e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;

b. Entregar os tubos de concreto cilíndrico MF - 80cm, novos, íntegros, sem trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização;

c. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto;

d. Responsabilizar-se pela substituição, correção ou reparo do objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

e. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, prepostos ou transportadores, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- g. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou força maior que possam gerar fato impeditivo da execução contratual;
 - h. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
 - i. Paralisar, por determinação do Município, qualquer fornecimento ou procedimento que não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
 - j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável;
 - k. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à fabricação, transporte, entrega, manuseio e segurança dos tubos de concreto;
 - l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
 - m. Não substituir as especificações ofertadas sem autorização expressa da Administração, ressalvada hipótese de comprovada equivalência técnica e vantagem ao interesse público;
 - n. Fornecer Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração para a regular liquidação e pagamento do objeto.
- 12.2. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Compete ao Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente a conformidade dos tubos de concreto com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, por meio do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f. Aplicar as sanções cabíveis na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito do objeto.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, tendo em vista a necessidade pública demonstrada, a disponibilidade de soluções usuais no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações dos materiais.

14.2. A aquisição de tubos de concreto cilíndrico MF - 80cm atende ao interesse público local, pois contribui para a recuperação e proteção de nascentes e fontes de água, para a melhoria da infraestrutura hídrica das propriedades rurais e para o fortalecimento das Comunidades do Interior do Município.

14.3. A solução pretendida é razoável, proporcional e compatível com a finalidade pública, considerando o benefício esperado para as famílias rurais, para a conservação dos recursos hídricos e para as ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A aquisição e utilização dos tubos de concreto não gera, por si só, impactos ambientais significativos, contudo sua instalação em áreas de nascentes e fontes de água exige cuidados técnicos e ambientais para





evitar assoreamento, alteração inadequada do fluxo hídrico, compactação excessiva do solo, descarte irregular de resíduos e intervenção em área protegida sem a observância das normas aplicáveis.

15.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável no transporte, entrega, manuseio, acondicionamento e eventual recolhimento de resíduos ou embalagens decorrentes do fornecimento.

15.3. Recomenda-se que a Administração, na utilização dos materiais, adote boas práticas de conservação de nascentes, proteção do entorno, controle de erosão, prevenção de contaminação da água, manejo adequado do solo e destinação correta de eventuais resíduos gerados nas intervenções.

15.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações técnicas dos órgãos ambientais competentes e as normas relativas à proteção de recursos hídricos, conservação do solo e destinação adequada de resíduos sólidos.

16. PARCELAMENTO:

16.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

16.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a aquisição será realizada em item único, uma vez que os tubos possuem a mesma natureza e especificação principal, sendo recomendável a contratação de fornecedor único para padronização do material, logística de entrega, responsabilização pela qualidade e melhor gestão contratual.

16.3. A aquisição em item único mostra-se técnica e economicamente adequada, pois assegura a entrega uniforme dos materiais, com responsabilidade concentrada da contratada pelo fornecimento, sem prejuízo da ampla competitividade, considerando tratar-se de material comum e disponível no mercado.

Trindade do Sul/RS, em 13 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura
Otacir Ransolin

